
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0357, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os art. 21 do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, e

Considerando a justificativa apresentada no Ofício nº 15/GOV-Gab.Cmdo., de 23 de julho de 2003, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, visando preencher claros nos Quadros de Oficiais em prol do normal funcionamento da instituição, mediante a redução para dois terços do tempo de interstício de algumas classes de oficiais a fim de que eles possam ser promovidos a postos de hierarquia superior, carentes de efetivos;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 455/2003 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a dois terços o tempo de interstício mínimo necessário previsto para o posto de Capitão do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, quanto aos oficiais abaixo nominados, formados nas turmas dos anos de 1991, 1992 e 1993, para efeito de organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade e Merecimento, destinados a fundamentar as promoções de 25 de setembro de 2003.

TURMA DE 1991

Capitão QOBM HELIEL FRANKLIN MONTEIRO

TURMA de 1992

Capitão QOBM MÁRCIO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO

TURMA DE 1993

Capitão QOBM CARLOS ALBERTO MOREIRA REIS

Capitão QOBM ANTONIO GOUVEIA MARTINS

Capitão QOBM JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA

Capitão QOBM ROBERTO DE SOUZA CRUZ

Capitão QOBM ANDREI VICENTE DA COSTA

Capitão QOBM ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA

Capitão QOBM HELENO AUGUSTO RIBEIRO DE ANDRADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão
ANTÔNIO CARLOS LEAL DE BRITTO
Secretário Executivo de Estado de Administração - SEAD

DOE Nº 30.020, de 02/09/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ